



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.010, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), observando a classificação institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|--|-------------------|
| 025-02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 174.000,00 |
| 452-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 220.000,00 |
| TOTAL | | 394.000,00 |

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parciais de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|--------------------------------------|-------------------|
| 371-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 174.000,00 |
| 439-08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1100000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |
| TOTAL | | 394.000,00 |

Art. 3º. – Fica transposto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.739,03 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos), observando a classificação institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|---|------------------|
| 359-05.01.04.123.0013.2.015.337170.01.1100000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 95.739,03 |
| TOTAL | | 95.739,03 |



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Art. 4º. – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação de R\$ 95.739,03 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e três centavos) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R\$ |
|---|--------------------------------------|------------------|
| 366.05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 95.739,03 |
| TOTAL | | 95.739,03 |

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 47.200,28 (quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte e oito centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, referentes às despesas com pessoal e encargos, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R\$ |
|---|---|------------------|
| 528-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 327-04.03.13.392.0012.2.076.319016.01.3100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 079-03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 036-03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 111-03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 444-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 369-06.01.04.122.0014.2.006.319016.01.1100000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 1.200,28 |
| TOTAL | | 47.200,28 |

Art. 6º. – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de R\$ 47.200,28 (quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR R\$ |
|---|--|------------------|
| 529 – 09.03.10.302.0020.2.050.319094.01.3100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 328 – 04.03.13.392.0012.2.076.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 080 – 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000,00 |
| 037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 112 – 03.02.08.244.0005.2.029.319094.01.5100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 445 – 08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| 370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.200,28 |
| TOTAL | | 47.200,28 |

Art. 7º. – Ficam criados no orçamento vigente, para inclusão nas dotações abaixo discriminadas, o código de aplicação 1400000, no montante de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas com Pavimentação de diversas vias e a construção do Terminal Rodoviário, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundo da arrecadação de Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural, de acordo com o disposto no art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|--------------------------------------|--------------------------|
| 713 – 07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1400000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.020.000,0 0 |
| 714 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1400000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 940.000,00 |
| TOTAL | | 1.960.000,0 0 |

Art. 8º. - Ficam suplementadas no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares destinados às dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964, oriundo da arrecadação de Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural, de acordo com o disposto no art. 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|--|------------------|
| 434 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 655 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| TOTAL | | 31.000,00 |

Art. 9º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 379.290,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, destinados às funções de Educação, Assistência Social e Saúde, como segue:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|--|-------------------|
| 129-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 181-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.2100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 119.000,00 |
| 160-03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 190-24.02.12.122.0009.2.069.339049.02.2730000 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 20.000,00 |
| 194-04.02.12.122.0009.2.092.339049.02.2740000 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 20.000,00 |
| 245-04.02.12.361.0031.2.101.339049.02.2620000 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 6.500,00 |
| 546-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 570-09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.3030000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 322-04.02.12.367.0009.2.066.335043.01.2120000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 27.342,50 |
| 323-04.02.12.367.0009.2.094.33504301.2130000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 11.447,50 |
| TOTAL | | 379.290,00 |

Art. 10 – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante R\$ 379.290,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa reais) nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA | VALOR RS |
|---|---|-------------|
| 068-03.01.08.244.0004.2.024.335043.05.5000080 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| 171-04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 157.790,00 |
| 151-03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 291-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 297-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

| | | |
|---|--|-------------------|
| 241-04.02.12.361.0031.2.101.319094.02.2620000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 6.500,00 |
| 510-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 565-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| TOTAL | | 379.290,00 |

Art. 11 – Ficam alterados, no valor total de R\$ 2.907.229,31 (dois milhões, novecentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 2023 – 58º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 112/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.